



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA DE BRITO MOREIRA RAMIRO – SISTEMA CPM
RUA FRANCISCO ARAÚJO DE SOUSA, Nº 655
TUCANO-BA
CEP: 48790-000

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre as normas de matrícula, rematricula, transferência de estudantes na modalidade de Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos e estabelece normas para pré-matricula de alunos novos nesta unidade escolar da rede pública municipal para o ano letivo de 2020.

A DIRETORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº. 271, de 24 de outubro de 2012 e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e cronograma para organização interna no processo de matrícula, rematricula e transferência dos alunos que são atendidos nesta Instituição de Ensino, bem como também considerando a Lei nº 9.394/1996, a Resolução do Conselho Nacional de Educação, bem como a lei Municipal nº 432/ 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Organização da Matrícula

Art. 1º Fica resguardada nesta Portaria a regulamentação do processo de matrícula, rematricula e transferência interna para as modalidades de Ensino Fundamental de nove anos e Educação de Jovens e Adultos nesta unidade escolar, estabelecida pela Portaria nº 22 de 30 de dezembro de 2019, expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME - deste município.

Parágrafo único: Esta Portaria também estabelece o procedimento de pré-matricula adotado pela Instituição a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal 432/2019.

Capítulo I

Da Renovação de Matrícula e Da Transferência de Estudantes da Rede Municipal

J. Maciel

[Assinatura]



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA DE BRITO MOREIRA RAMIRO – SISTEMA CPM
RUA FRANCISCO ARAÚJO DE SOUSA, Nº 655
TUCANO-BA
CEP: 48790-000

Art. 2º - Garantir-se – á matrícula para o ano letivo de 2020, conforme o estabelecido na portaria municipal da SEME, observando suas especificidades.

Capítulo II

Da pré-matricula de candidatos a alunos novos

Art. 3º Estabelece os critérios de pré-matricula nesta portaria, garantindo, desse modo, o que assevera o art. 45 da lei nº 432/ 2019.

§ 1º- Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para os processos de:

- I. Chamada Pública Escolar de pré-matricula do ano letivo de 2020: **07 e 08 de janeiro de 2020.**
- II. Pré-Matricula dos estudantes novos: **13 a 17** de janeiro do ano corrente;

§ 2º- No ato da Pré-Matricula é obrigatório o preenchimento completo da ficha disponibilizada por esta instituição de ensino e a entrega dos seguintes documentos na secretaria da unidade escolar:

- a. **Original e fotocópia** da certidão de nascimento, ou de casamento, ou da Carteira de Identidade (CI) do aluno;
- b. **Original e fotocópia** do comprovante de residência do aluno, por meio da fatura de energia;
- c. **Original e fotocópia** de laudo médico, para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- d. **Original** do Histórico Escolar ou Declaração Escolar;
- e. **Original e fotocópia** do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou da Carteira de Identidade (constando o número do CPF), do responsável pelo aluno ou do próprio aluno, quando maior de idade;
- f. **Original e fotocópia** do Cartão de vacinação atualizado.

Parágrafo Único: Findo o prazo de que trata o *Caput* deste artigo, a reorganização dos alunos pré-matriculados, condicionada à disponibilidade de vagas, será efetivada pela Direção Administrativa e Pedagógica em conjunto com a Direção e Coordenação Disciplinar a fim de garantir o estabelecido no art. 45 da Lei Municipal nº 432/2019. Em seguida, será publicada no mural da escola a lista dos alunos pré-matriculados, os quais se enquadraram nos critérios estabelecidos no art. 45 do Regimento Interno Disciplinar (Regimento Interno). Vale dizer que os demais estudantes não contemplados na respectiva relação, deverão procurar a rede publica de ensino mais próximo para efetivar sua matrícula em outra unidade escolar.

Prof.ª Maria Zélia de Brito Moreira Ramiro

[Assinatura]



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA DE BRITO MOREIRA RAMIRO – SISTEMA CPM
RUA FRANCISCO ARAUJO DE SOUSA, Nº 655
TUCANO-BA
CEP: 48790-000

Capítulo III

Da Nova Matrícula de alunos pré-matriculado na Escola Municipal Professora Zélia de Brito Moreira Ramiro – Sistema CPM

Art. 4º Compreende-se nova matrícula o ingresso ou regresso de discente à Instituição de Ensino, em qualquer ano ou série do Ensino Fundamental, como assevera a portaria de matrícula municipal 2020.

Art. 5º No ato de Matrícula é obrigatório que o nome do aluno conste na relação dos alunos pré-matriculados, os quais estão de acordo com os critérios estabelecidos no RI;

Art. 6º A matrícula de alunos novos será realizada, no período **de 20 a 28 de janeiro de 2020**, conforme cronograma estabelecido no Anexo II da Portaria de matrícula municipal.

Art. 7º A unidade escolar deverá cumprir os critérios pré-estabelecidos, enturmando os alunos em salas até o limite estabelecido na portaria de matrícula municipal e faixa etária, a saber:

6º ANO - 13 anos, a completar até o dia 31 de março do ano letivo que pretende cursar;

7º ANO – 14 anos, a completar até o dia 31 de março do ano letivo que pretende cursar;

8º ANO – 15 anos, a completar até o dia 31 de março do ano letivo que pretende cursar;

9º ANO- 16, a completar até o dia 31 de março do ano letivo que pretende cursar;

Parágrafo Único – Em havendo maior quantidade de vagas do que a quantidade de alunos interessados em ingressar nesta Instituição escolar, o art. 45 do RI será desconsiderado, pois não haverá sentido de ser aplicado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º- Os casos omissos relativos à matéria disciplinada nesta Portaria serão resolvidos pela DIREÇÃO ADMINISTRATIVA/ PEDAGÓGICA E DISCIPLINAR DESSA UNIDADE ESCOLAR, após o parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divulgue-se, publique-se e notifiquem-se.

Sala da Diretora, 07 de janeiro de 2020.

Eliene dos Santos Costa

Dirigente Escolar

Portaria nº 001/2019

Eliene dos Santos Costa
Diretora
Port. nº 001/2019, P.C.S.E. nº 01/2019
Aut. do CRIE nº 01/2019

Antônio Pedro Miranda Cerqueira

Dirigente Disciplinar